



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO N° 339/92

ASSUNTO: projeto de Lei nº 214/92

227

#### RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o PL nº 214/92 <sup>227</sup> objetiva conceder, a partir de 1º/8/92, 25% de reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto está revestido de legalidade, vez que é competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre pessoal.

Ressaltamos, também, que a Lei Orgânica Municipal prevê a recomposição periódica dos salários dos servidores, para garantir o seu poder de compra.

No aspecto orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do Projeto, já que o orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

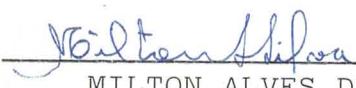
#### CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela legalidade e pela aprovação do Projeto em estudo.

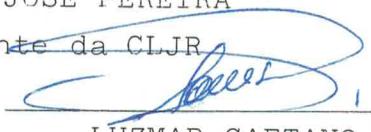
<sup>28</sup> setembro  
Sala das Sessões, 24 de agosto de 1992.

  
LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

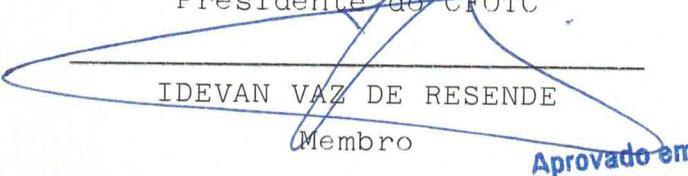
Presidente da CLJR

  
MILTON ALVES DA SILVA

Presidente do CFOTC

  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

  
IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 24/8/92

227 dos presentes